



LEI Nº 1181, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

“Dispõe sobre a criação do Programa “DE OLHO NO ÓLEO” e dá outras providências”

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica criado junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente o Programa **“DE OLHO NO ÓLEO”**, destinado a arrecadar todo o óleo de cozinha usado e produzido no âmbito do município.

Artigo 2º - Como forma de incentivo ao recolhimento do óleo de que trata o artigo primeiro fica o município, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, autorizado a doar 01 (um) litro de óleo de cozinha novo para cada 04 (quatro) litros de óleo de cozinha usado.

Artigo 3º - Para a preservação do meio ambiente deverá a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente providenciar destinação final e adequada a todo o óleo de cozinha usado e arrecadado.

Parágrafo Único – Eventual recurso obtido com a venda do óleo arrecadado será destinado, exclusivamente, à aquisição do óleo a ser doado.

Artigo 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente todas as ações necessárias à conscientização da população no sentido de alcançar os objetivos desta Lei.

Artigo 5º – Fica aberto um crédito adicional especial junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, para preservação do meio ambiente, conforme segue estrutura abaixo:

- Atividade: 2052 - Manutenção do Meio Ambiente
- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

GNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 prefsanrita@melfinet.com.br
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

Parágrafo Único – A estrutura criada pelo artigo quinto será incluída no Plano Plurianual PPA – Lei nº 1141/2009, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 1165/2009.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 10 de março de 2010.


WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


BENEDITO MASSELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças